



EDITAL FAPES Nº 12/2018 ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Chamada pública para seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro a participação em estágio técnico-científico

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional, por meio do processo 80980376, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e estudantes de pós-graduação vinculados a instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privada sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à participação em estágio técnico-científico em laboratório ou centro de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (P,D&I), no país ou no exterior, a serem realizados entre **02 de Julho a 31 de Dezembro 2018**, visando o aprimoramento ou desenvolvimento de técnicas ou processos ou aquisição de conhecimentos específicos vinculados a projeto de P,D&I desenvolvido em instituições de ensino superior ou pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de pós-graduação das instituições capixabas;
- b) estimular a formação de estudantes de pós-graduação;
- c) apoiar os Programas de Pós-graduação;
- d) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- e) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº [48/2011](#) (concessão de auxílio à realização de estágio técnico-científico e estágio técnico-científico), nº [41/2011](#) (Recursos



Administrativos), [51/2012](#) (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), [122/2014](#) (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), [170/2017](#) (Boas Práticas Científicas), [178/2017](#) (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e [179/2017](#) (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, fonte 0159, distribuídos equitativamente entre as 2 (duas) chamadas.

4.2. Recursos não utilizados em uma chamada poderão ser utilizados na chamada subsequente.

5. ABRANGÊNCIA, NÍVEIS E DURAÇÃO

5.1. Os estágios técnicos-científicos serão classificados em níveis, de acordo com sua abrangência: nacional (ETP) ou internacional (ETE), e a formação do proponente.

5.2. Poderá ser realizado estágio técnico-científicos no país (ETP) ou no exterior (ETE), ou a combinação de ambos.

5.3. São níveis para estágio técnico-científico no exterior:

ETE-A: pesquisador com título de doutor;

ETE-B: pesquisador com título de mestre;

ETE-C: aluno de pós-graduação nível doutorado;

ETE-D: aluno de pós-graduação nível mestrado.

5.4. São níveis para estágio técnico-científico no país:

ETP-A: pesquisador com título de doutor;

ETP-B: pesquisador com título de mestre;

ETP-C: aluno de pós-graduação nível doutorado;

ETP-D: aluno de pós-graduação nível mestrado.

5.5. **Terá duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 90 (noventa) dias.**

6. ITENS FINANCIÁVEIS

a) Passagens aéreas e/ou terrestres;

b) Seguro-saúde, exclusivo para viagens ao exterior, incluindo-se o dia anterior e o posterior ao da atividade para a qual o benefício for concedido, cujo valor está disponível na Tabela de Valores de Auxílios e Bolsas da FAPES;

c) Auxílio financeiro, em função do número de dias de realização do técnico-científico e do nível do beneficiário, cujo valor está disponível na Tabela de Valores de Auxílios e Bolsas da FAPES, segundo a tabela a seguir:



Número Total de Dias do Estágio técnico-científico	Número Total de Auxílios a ser concedido
até 30	2
de 31 a 45	3
de 46 a 60	4
de 61 a 75	5
de 76 a 90	6

7. CRONOGRAMA

7.1. Cronograma geral

CHAMADA	Estágio técnico-científico iniciado entre	Limite de Submissão	Valor por chamada
1	02/07 a 30/09/18	18/04 a 21/05/2018	R\$ 50.000,00
2	01/10 a 31/12/18	18/06 a 20/07/2018	R\$ 50.000,00

7.2. Cronograma específico das chamadas:

CHAMADA 1	
Atividade	Período
Submissão das Propostas	18/04 a 21/05/2018
Habilitação e análise e julgamento das propostas (item 13)	22 a 25/05/2018
Aprovação das propostas (item 14)	28 a 29/05/2018
Previsão para divulgação do resultado da Seleção (item 15)	01/06/2018
Interposição de Recurso Administrativo (item 16)	04/06 a 11/06/2018
Homologação do resultado da Seleção das propostas (item 17)	12 a 13/06/2018
Previsão para divulgação da homologação da Seleção (item 17)	14/06/2018
Contratação das propostas aprovadas (item 18)	18 a 22/06/2018

CHAMADA 2	
Atividade	Período
Submissão das Propostas	18/06 a 20/07/2018
Habilitação e análise e julgamento das propostas (item 13)	23 a 31/07/2018
Aprovação das propostas (item 14)	01 a 03/08/2018
Divulgação do resultado da Seleção (item 15)	03 a 07/08/2018
Interposição de Recurso Administrativo (item 16)	08 a 14/08/2018



Homologação do resultado da Seleção das propostas (item 17)	15 a 22/08/2018
Divulgação da homologação do resultado da Seleção (item 17)	23 a 27/08/2018
Contratação das propostas aprovadas (item 18)	03 a 06/09/2018

7.3. No caso de saldo de recursos financeiros remanescente da primeira chamada, poderá ser utilizado na segunda.

8. REQUISITOS DO PROPONENTE

8.1. O proponente deverá atender a **um dos critérios** a seguir:

- a) ser aluno regular de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo; *ou*
- b) ser pesquisador com título de mestre ou doutor, com vínculo celetista ou estatutário por tempo indeterminado, com Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo; *e*
- c) não possuir bolsa Desenvolvimento Científico Regional (DCR) ou PROFIX vigente.

8.2. Adicionalmente, o proponente deverá atender a **todos os critérios** listados a seguir:

- a) participar como membro da equipe executora de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (P,D&I), vigente e na área do estágio técnico-científico;
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
- c) estar adimplente com as obrigações junto à FAPES;
- d) ter declaração de aceite do estágio técnico-científico, emitida e assinada pelo representante da instituição de destino, em papel timbrado da instituição, em que conste o período do estágio técnico-científico, as atividades previstas e o local de realização do mesmo;
- e) ter autorização da instituição de vínculo emitida e assinada pelo representante legal (no caso de pesquisador) ou do orientador e do Coordenador do PPG (no caso de aluno de pós-graduação), aceitando a realização do estágio técnico-científico pelo período solicitado, em papel timbrado da instituição, em que conste o período e o local de realização do mesmo;
- f) ter atendido aos critérios de abrangência, nível e duração previstos no item 5.

9. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1. São documentos **obrigatórios** para a inscrição da proposta:

- a) Formulário FAPES de Submissão – Estágio técnico-científico (**Anexo I**), em PDF;
- b) Declaração de aceite do estágio técnico-científico, emitida e assinada pelo supervisor vinculado à instituição de destino, em papel timbrado da instituição, em que conste **o período do estágio, a descrição das atividades previstas e o local de realização do mesmo** – em PDF;



- b.I) São válidos como documento de aceite do estágio técnico-científico: **correspondência eletrônica** enviada diretamente do endereço eletrônico institucional do supervisor do estágio técnico-científico, ou **carta-convite** impressa, devidamente assinada pelo supervisor;
- b.II) A via original **será exigida para contratação**, caso a proposta seja aprovada.
- c) cópia do currículo Lattes do proponente;
- d) cópia do currículo do supervisor do estágio técnico-científico;
- e) autorização da instituição de vínculo do proponente (no caso de pesquisador) ou do orientador e do Coordenador do PPG (no caso de aluno de pós-graduação), emitida e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da instituição, aceitando a realização do estágio técnico-científico pelo período solicitado, na instituição de destino indicada – em PDF.
- e.I) A via original **será exigida para contratação**, caso a proposta seja aprovada.

10. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme **Formulário FAPES de Submissão – Estágio técnico-científico (Anexo I)**, disponível exclusivamente via SIGFAPES.

10.1.1. O período do estágio técnico-científico mencionado no formulário deve ser exato ao do documento de aceite do supervisor do estágio técnico-científico (item **9.1."b"**). Caso haja inconsistência a proposta será inabilitada.

10.1.2. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no formulário de submissão. Em caso de estágio técnico-científico com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta. A escolha de mais de uma área implicará na inabilitação da proposta.

10.1.3. Para atendimento à alínea "a" do subitem **8.2**, devem ser informados, no Formulário de Submissão, os dados do projeto de P,D&I do qual o proponente é membro ou coordenador.

10.1.3.1. O projeto deve estar em andamento e ser na área do estágio técnico-científico pretendido.

10.2. Todo o orçamento deverá ser solicitado **em reais**, exclusivamente em campo específico no sistema SIGFAPES, quando do preenchimento da proposta online.

10.2.1. Somente poderá ser solicitado o número exato de auxílios correspondentes aos dias do estágio técnico-científico.

10.2.2. Caso seja solicitado seguro-saúde, a cobertura vigorará entre o dia da partida e o dia de retorno.

10.2.2.1. Os valores do seguro-saúde deverão respeitar a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios, disponível na página eletrônica da FAPES.

10.3 No caso de estágio técnico-científico combinando uma etapa no país e outra no exterior, não poderá haver a interrupção para realização entre as duas etapas, tampouco retorno à instituição de



origem do proponente. Para o cálculo do valor do auxílio financeiro a ser recebido, será considerada a proporcionalidade do período cumprido em cada localidade.

10.4. O proponente não poderá combinar a realização de estágio técnico-científico com a participação em qualquer outro evento técnico-científico ou de inovação.

10.4.1. Não poderá haver sobreposição de todo o período que envolve o estágio técnico-científico e da passagem de ida e volta financiada pela FAPES com a participação de qualquer evento técnico-científico.

10.4.2. No caso de identificada esta sobreposição, o proponente deverá restituir à FAPES os valores do auxílio recebido.

10.5. As estágio técnico-científico não podem prever início nos finais de semana, exceto com a devida justificativa.

11. PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGFAPES

11.1. Cada proposta deverá ser submetida à FAPES por seu proponente, via Sistema Integrado de Gestão da FAPES - SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), com login e senha próprios.

ATENÇÃO: o SIGFAPES possui suas funcionalidades melhor exploradas com o uso do navegador Mozilla Firefox.

11.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

- a) Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do proponente no Sistema SIGFAPES;
- b) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** (conforme item 9 do edital) no sistema.

11.3. Fase 1: do cadastro:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; ou
- c) para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;
- d) anexar cópias digitais atualizadas (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado, dentre os últimos 6 (seis) meses, em nome do proponente ou mediante apresentação de comprovação de vínculo com o titular da conta, cópia do currículo Lattes, cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível);

11.4. Fase 2: o proponente deverá:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “FAPES Nº 12/2018 – Estágio técnico-científico” e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios da proposta;



- c) fazer o *download* do Formulário FAPES de Submissão, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida, em PDF;
- d) fazer o *upload* dos documentos complementares exigidos;
- e) preencher o item orçamentário correspondente ao nível do estágio técnico-científico. Atentar-se para a modalidade do estágio (no País ou no Exterior) e ao período;
- f) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

IMPORTANTE: O representante da instituição de vínculo do proponente (gestor institucional) deve dar anuência, via SIGFAPES, para liberação da proposta, sem a qual a proposta não poderá ter sua submissão efetivada. **A liberação pelo gestor institucional não implica na submissão automática da proposta.** A submissão da proposta, no prazo estabelecido e sem pendências, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

11.5. O proponente deverá apresentar a proposta respeitando o período de início do evento, de acordo com a respectiva chamada (item 7).

11.6. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta, por chamada, ao presente Edital.

11.6.1. Se contemplado na primeira chamada, o beneficiário não poderá submeter nova proposta à segunda chamada.

11.7. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

11.8. As propostas de projetos deverão ser submetidas no sistema SIGFAPES até as **17h59** do horário de Brasília, da data limite de submissão (item 7 do edital). Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

11.8.1. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

11.9. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

12. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES.

12.2. Serão motivos para inabilitação da proposta:

- a) o não atendimento à finalidade do presente edital (item 1);
- b) o não atendimento à abrangência, níveis e duração (item 5);
- c) a submissão da proposta fora dos prazos previstos no cronograma (item 7);
- d) o não atendimento qualquer um dos requisitos do proponente (item 8);



e) a ausência ou inconsistência de qualquer um dos documentos para inscrição (item 9).

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão avaliadas por Comitê Avaliador composto por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES de todas as grandes áreas do conhecimento indicada no sistema SIGFAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES, segundo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS (Conforme parâmetros do Anexo II)	NOTA MÁXIMA
a) Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta	30
b) Produção técnico-científica do proponente	30
c) Relevância, abrangência e temática do estágio técnico-científico para o estado do Espírito Santo (no caso de bolsista de PG FAPES receberá um bônus de 10 pontos).	40
TOTAL	100

13.1.1. Para a análise do mérito e viabilidade técnico-científica da proposta serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) clareza e coerência da proposta;
- b) mérito científico da proposta;
- c) justificativa da proposta;
- d) novidade da metodologia a ser abordada durante o estágio técnico-científico;
- e) compatibilidade do cronograma apresentado.

13.1.2. Para análise da produção técnico-científica do proponente serão avaliados:

- a) qualidade e regularidade da produção do proponente (número de artigos completos/livros/capítulos de livro/patentes/produtos/serviços/processos) nos últimos 5 anos;
- b) participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e Inovação, como membro ou coordenador, nos últimos 5 anos.

13.1.2.1. A análise acima será realizada com a conferência das informações inseridas no item 8 do formulário de submissão.

13.1.3. Para análise da relevância, abrangência e temática do estágio técnico-científico para o estado do Espírito Santo serão avaliados:

- a) competência do supervisor;
- b) potencialidade do estágio técnico-científico em estabelecer novas parcerias/metodologias de investigação para o desenvolvimento de pesquisa na instituição de origem;



c) inovação e impacto da realização do estágio técnico-científico para o desenvolvimento do Estado.

13.2. Proposta com pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos será desclassificada.

13.3. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que verificará:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) a congruência dos valores solicitados para cada item financiável com o valor de mercado e os critérios do edital;
- c) os cálculos de pontuação da proposta;
- d) o número total de propostas classificadas com respectivas pontuações, **em cada área do conhecimento**, para caracterizar a demanda qualificada.

13.4. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação elaborará a lista das propostas classificadas, por área do conhecimento, em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações e valores solicitados.

13.4.1. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens (b), (c) e (a) do item **13.1**, nessa ordem, até que se configure o desempate.

13.5. Para distribuição dos recursos, será contemplado o 1º colocado de cada área do conhecimento, por faixa, de modo que todas as 8 (oito) grandes áreas possuam ao menos 1 (uma) proposta contemplada.

13.5.1. Proceder-se-á à distribuição dos recursos ao 2º colocado de cada área do conhecimento, ao 3º colocado de cada área e assim sucessivamente.

13.5.2. Se não houver recurso disponível para aprovação do mesmo número de propostas em todas as áreas do conhecimento, conforme item **13.5.1**, será(ão) contemplado(s), em sequência, aquele(s) com a maior nota dentre todas as áreas do conhecimento, até que se conclua o recurso disponível.

13.5.3. Recursos remanescentes dentro de uma área do conhecimento serão distribuídos proporcionalmente entre as demais áreas, respeitando-se a ordem decrescente de nota.

13.6. Recursos não utilizados em uma chamada poderão ser utilizados na chamada subsequente.

13.7. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e suplentes, assim como a lista de propostas inabilitadas e não recomendadas.

13.8. O prazo para análise e julgamento das propostas, pelo Comitê Avaliador, será de até 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo de submissão das propostas.

14. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item **13**, podendo aplicar cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário e emitirá a decisão sobre sua aprovação. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.



14.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas inabilitadas e não recomendadas.

14.3. O prazo para aprovação das propostas, pela Diretoria Executiva da FAPES - DIREX, será de até 5 (cinco) dias após o encerramento da análise e julgamento pelo Comitê Avaliador.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

15.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado da seleção.

15.1.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

15.2. **O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.**

15.3. O resultado detalhado estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

15.4. O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 5 (cinco) dias após aprovação das propostas pela Diretoria Executiva da FAPES – DIREX.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá ser apresentado recurso administrativo.

16.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na [Resolução FAPES nº 041/2011](#), de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

16.1.2. Não caberá na etapa de interposição de recursos administrativos a apresentação ou a correção de documentos exigidos para a submissão da proposta.

16.2. **O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.**

16.3. O prazo para análise dos recursos administrativos, pelo Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF, será de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para interposição dos recursos administrativos.

17. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

17.1. A homologação do resultado da seleção cabe ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF).

17.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.



17.2.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado homologado.

17.2.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

17.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas, por chamada, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

17.5. O prazo para divulgação do resultado homologado da seleção será de até 2 (dois) dias após a reunião do Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF.

18. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Para a contratação da proposta será assinado Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO) (**Anexo III**) pelo proponente e pelo Representante legal da Instituição do coordenador da proposta.

18.2. Somente será contratada a proposta cujo coordenador estiver adimplente junto à FAPES e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

18.3. O coordenador da proposta não poderá estar afastado de suas atividades, por exemplo, em pós-doutoral, para contratação da proposta, tampouco não ser residente no estado do Espírito Santo.

18.4. O cronograma para entrega de documentação e contratação da proposta será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

18.5. Para liberação dos recursos financeiros o beneficiário deverá encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária em nome do beneficiário em até 30 (trinta) dias após a publicação do TO, sob pena de rescisão do Instrumento.

18.6. Somente serão repassados recursos cujos coordenadores estiverem adimplentes junto à FAPES, às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal e na Justiça Trabalhista no ato do repasse.

18.7. O coordenador deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

18.8. A data de início do Estágio técnico-científico, no país e no exterior, poderá ser adiada, após a contratação, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início aprovada, mediante apresentação prévia à FAPES da justificativa fundamentada e da anuência da instituição de origem e do responsável pelo estágio na instituição de destino.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

19.1. O Outorgado deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.



20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Do Outorgado/beneficiário do apoio financeiro

- a) citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- b) encaminhar a prestação de contas ao final do evento no prazo previsto no item **19.1**, deste edital;
- c) prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- d) comunicar à FAPES no caso de alteração de data de realização do evento;
- e) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada.

20.2. Da FAPES

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) avaliar os relatórios finais apresentados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até dois dias úteis do prazo final para submissão das propostas por chamada, caso apresente falhas ou imperfeições.

21.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 18 de abril de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I

**FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO
AUXÍLIO A ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

1. DADOS DO ESTÁGIO	
ABRANGÊNCIA	ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO () NO EXTERIOR () NO PAÍS () AMBOS
NÍVEL	TITULAÇÃO MÁXIMA DO PROPONENTE () PESQUISADOR () ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO
TITULAÇÃO/CURSO	() DOUTORADO () MESTRADO
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:	___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___
INSTITUIÇÃO E CIDADE DE DESTINO DO ESTÁGIO:	

2. DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDENTIDADE (órgão expedidor da CI):	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./ nº/ BAIRRO/ CIDADE/CEP):		
TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
FORMAÇÃO DE MAIS ALTO NÍVEL: () Graduação () Mestrado () Doutorado		
Ano da maior titulação:	Instituição da maior titulação:	

3. INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO:
ORGÃO (faculdade, instituto, centro, setor):
ENDEREÇO (Rua/Av./ nº/ BAIRRO/ CIDADE/CEP):



REPRESENTANTE LEGAL: (Reitor, Pró-reitor, Diretor ou Coordenador de Centro)	
4. DADOS DO PROJETO AO QUAL O PROPONENTE AO AUXÍLIO ESTÁ VINCULADO	
TÍTULO DO PROJETO:	
COORDENADOR DO PROJETO:	
ENTIDADE FINANCIADORA DO PROJETO E VALOR APROVADO (quando for o caso):	
FUNÇÃO NO PROJETO DO PROPONENTE AO AUXÍLIO VISITA (colaborador, pesquisador principal, coordenador, etc.):	
PALAVRAS-CHAVE:	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:	
RESUMO DO PROJETO, DESTACANDO SUA VINCULAÇÃO COM OS OBJETIVOS/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS NO ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO *utilizar quantas linhas forem necessárias para descrever como o estágio em questão se relaciona com o projeto que está em vigência	

5. INSTITUIÇÃO DE DESTINO, ONDE SERÁ REALIZADA O ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
NO PAÍS	NOME DO SUPERVISOR:	
	INSTITUIÇÃO:	SIGLA:
	ÓRGÃO / UNIDADE / DEPARTAMENTO / SETOR:	
	ENDEREÇO COMPLETO (Rua/ Av. / Nº/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):	



NO EXTERIOR	TELEFONES:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	
	FORMAÇÃO DE MAIS ALTO NÍVEL DO SUPERVISOR: () Mestrado () Doutorado			
	NOME DO SUPERVISOR:			
	INSTITUIÇÃO:		SIGLA:	
	ÓRGÃO / UNIDADE / DEPARTAMENTO / SETOR:			
	ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Av. / Nº/CIDADE/ESTADO/PAÍS)			
	TELEFONES:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	
FORMAÇÃO DE MAIS ALTO NÍVEL DO SUPERVISOR: () Mestrado () Doutorado				

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO (dia/mês/ano)	No país	No exterior
		___/___ a ___/___/2018
Duração (EM DIAS) do estágio		
Número de DIÁRIAS solicitadas		
Indicar SOMENTE UMA ÁREA DO CONHECIMENTO para avaliação da proposta:		
() Ciências da Vida	() Ciências da Saúde	
() Engenharias	() Ciências Exatas e da Terra	
() Ciências Agrárias	() Ciências Humanas	
() Ciências Sociais Aplicadas	() Linguística, Letras e Artes	

6. INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO – PLANO DE TRABALHO
OBJETIVO DO ESTÁGIO:
*Discriminar separadamente as etapas a serem realizadas no país e/ou no exterior



METAS A SEREM CUMPRIDAS NO ESTÁGIO:

*Discriminar separadamente as metas a serem realizadas no país e/ou no exterior

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

(Indicar a atividade e o período em dias para desenvolvimento de cada etapa)

DIA 1:

DIA 2:

DIA 3:

DIA 4:

DIA 5:

DIA 6:

DIA 7:

DIA 8:

DIA 9:

DIA 10:

DIA (...):

DIA 30:

7. JUSTIFICATIVA

*Justificativa do pedido, evidenciando o retorno (impactos tecnológicos, científicos, acadêmicos e institucionais) esperado para sua instituição e para a ciência e tecnologia do estado do Espírito Santo



8. SÚMULA CURRICULAR DO PROPONENTE (EXCLUSIVAMENTE DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – 2013/2017)

*Relatar seu histórico profissional; lista dos 10 resultados mais relevantes de pesquisa (produção bibliográfica, patentes, *softwares*, livros, artigos em revistas, etc); lista dos últimos 5 financiamentos obtidos (título, nome coordenador, valor, vigência e agência financiadora), lista de orientações com bolsa.



ANEXO II
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO
AUXÍLIO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO EDITAL FAPES Nº 12/2018 - ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO			
Título da Proposta:			
Proponente:			
Instituição de Origem:			
Instituição de Destino:			
Supervisor:			
Área do Conhecimento:			
Período da realização do estágio:			
ANÁLISE DE MÉRITO			
1. Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta:	Até 40 pontos		
1.1. A proposta está apresentada de modo claro e coerente?			
Ótimo	8 pontos		
Bom	5 pontos		
Regular	3 pontos		
Ruim	0 pontos	Pontuação:	
1.2. A proposta apresenta mérito científico?			
Ótimo	8 pontos		
Bom	5 pontos		
Regular	3 pontos		
Ruim	0 pontos	Pontuação:	
1.3. O projeto apresenta justificativa relevante?			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	3 pontos		
Ruim	0 pontos	Pontuação:	
1.4. A metodologia a ser utilizada é inovadora ou de ponta na área específica?			
Ótimo	7 pontos		
Bom	4 pontos		
Regular	2 pontos		
Ruim	0 pontos	Pontuação:	



1.5. O cronograma apresentado é compatível com a execução do estágio?		
Ótimo	7 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	2 pontos	
Ruim	0 pontos	Pontuação:
2. Produção técnico-científica do proponente:		Até 20 pontos
2.1. Qualidade e regularidade da produção do proponente (número de artigos completos/livros/capítulos de livro/patentes/produtos/serviços/processos) nos últimos 5 anos.		
mais de 10	10 pontos	
6 a 10	8 pontos	
1 a 5	5 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação:
2.2. Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, como coordenador ou membro, nos últimos 5 anos:		
mais de 3	10 pontos	
até 3	7 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação:
3. Relevância, abrangência e temática do estágio:		Até 40 pontos
3.1. O supervisor que receberá o proponente para a realização do estágio tem reconhecida competência na área?		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	5 pontos	
Ruim	0 ponto	Pontuação:
3.2. A realização do estágio tem potencial de trazer novas parcerias/metodologias de investigação para o desenvolvimento de pesquisa na instituição de origem?		
Ótimo	15 pontos	
Bom	10 pontos	
Regular	5 pontos	
Ruim	0 ponto	Pontuação:
3.3. O tema do estágio é inovador e de grande impacto para o desenvolvimento do Estado?		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	4 pontos	
Ruim	0 ponto	Pontuação:
3.4. É bolsista FAPES?		Pontuação:
NOTA FINAL:		



OBS.: Serão classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.

Comentários:

TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.

<u>Membros</u>	<u>Assinatura</u>
Vitória, ES, ___/___/2018	

ANEXO III



**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº _____/2018**

EDITAL FAPES Nº 12/2018

PROCESSO Nº _____/_____

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto nº 047-S, de 01.01.2015, e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I nº 262.848 - SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137- 49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015;

OUTORGADO: _____, Coordenador, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO APOIO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, ES.

NÍVEIS PARA ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO:

NO EXTERIOR:

- () ETE-A: pesquisador com título de doutor;
- () ETE-B: pesquisador com título de mestre;
- () ETE-C: aluno de pós-graduação nível doutorado;
- () ETE-D: aluno de pós-graduação nível mestrado.

NO PAÍS:

- () ETP-A: pesquisador com título de doutor;
- () ETP-B: pesquisador com título de mestre;
- () ETP-C: aluno de pós-graduação nível doutorado;
- () ETP-D: aluno de pós-graduação nível mestrado.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, a Lei Federal no 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 48/2011 (concessão de auxílio à realização de estágio técnico-científico e visita técnico-científica), nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 178/2017 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 179/2017 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro à realização do estágio técnico-científico, aprovada na forma do Edital FAPES nº 12/2018, no nível acima especificado.

Parágrafo primeiro - O estágio será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do OUTORGADO.

Parágrafo segundo - O estágio aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Fonte 0159, atividade 195720017.2225, Elemento (s) de Despesa (s) 339020.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda serão repassados ao OUTORGADO, em parcela única, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura/apresentação da conta bancária de que trata o inciso II da Cláusula Quarta.

Parágrafo único - Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do OUTORGADO com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - A data do início do estágio técnico-científica poderá ser adiada, após a contratação, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início aprovada, mediante apresentação prévia à FAPES da justificativa fundamentada e da anuência da instituição de vínculo do(a) OUTORGADO(A) e do(a) Supervisor(a) da estágio técnico-científica na instituição de destino.

Parágrafo único - O OUTORGADO deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de realização da estágio técnico-científica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I - participar do evento com total observância à proposta aprovada;
- II - encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária, em nome do OUTORGADO para recebimento dos recursos a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga;
- III - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- IV - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no projeto, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI - apresentar os resultados do estágio em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- VII - cooperar com a FAPES na função de consultor “ad hoc”, sempre que solicitado;
- VIII - citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- IX - comunicar à FAPES no caso de alteração da data de realização do estágio;
- X - apresentar prestação de contas ao final do evento, observando-se o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- XI - devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não realização do estágio.
- XII - devolver à FAPES os recursos não utilizados;
- XIII - manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça Trabalhista e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XIV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 179/2017).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao OUTORGADO:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. (Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente);
- VI - permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- VII - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;



VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

X - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

I - repassar ao OUTORGADO os recursos financeiros previstos para a execução do Estágio, na forma aprovada;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo OUTORGADO, dos objetivos estabelecidos na proposta aprovada e neste Instrumento, mediante análise da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO – Garantir condições que assegurem a viabilidade de execução do estágio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Deve constar a logomarca da FAPES em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades, em decorrência dos trabalhos ligados ao Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES a prestação de contas contendo os relatórios Técnico e Financeiro apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Edital FAPES nº 12/2018 e com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - o Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPES;

II - o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 179/2017 e suas alterações);

III - as demais resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO - O projeto de participação em evento poderá ser cancelado nos casos de:

I - pedido do OUTORGADO devidamente justificado;

II - descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;

III - falecimento do OUTORGADO.

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final, na forma da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

I - não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;



II - não seja apresentada a prestação de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;

III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;

IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo terceiro - Quando constatada alguma das situações descritas nos itens I, II e III desta Cláusula, a bolsa poderá ser previamente suspensa;

Parágrafo quarto - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, quando cabíveis.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá o início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente
Outorgado

Nome do Representante legal
Instituição de Vínculo do Proponente

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI: